



Cabo Verde País Plataforma. Invista na CV Handling!



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO ANÚNCIO

Alienação do
capital social da
Cabo Verde Handling, S.A.



Ministério das Finanças
e do Fomento Empresarial
Unidade de Acompanhamento
do Setor Empresarial do Estado

ENQUADRAMENTO

O Governo de Cabo Verde, procurando o empoderamento do setor privado, nacional e estrangeiro, a consolidação de uma pequena economia aberta e competitiva e a criação de novas oportunidades nos setores chave da economia, aprovou, através do Decreto-Lei n.º 31/2020, de 23 de março, a alienação de até 61% do capital social da CV Handling.

A alienação far-se-á mediante a realização de um procedimento de concurso limitado com publicidade internacional para seleção de um parceiro estratégico para a aquisição de até 51% do capital social da CV Handling e através de uma oferta pública de venda de até 10% do capital social aos trabalhadores da CV Handling e a emigrantes cabo-verdianos, cabendo um lote de até 5% aos trabalhadores e de no mínimo 5% a emigrantes cabo-verdianos. Até ao início da fase de qualificação, terá lugar a reestruturação societária da CV Handling, através do aumento do capital social por incorporação do valor de reservas livres, o que implicará um aumento do número de ações, mantendo-se as percentagens a alienar. Com vista à alienação do referido lote de até 51% do capital social, é anunciado o lançamento de um concurso limitado com publicidade internacional através do qual se pretende selecionar um parceiro estratégico, com comprovada capacidade financeira, know-how e experiência neste setor.

1. Entidade Adjudicante: Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, S.A. (“ASA, S.A.”), sita na Estrada do Aeroporto, Espargos, Ilha do Sal.

2. Entidade responsável pela condução do procedimento: Unidade de Acompanhamento do Setor Empresarial do Estado – UASE, sita no edifício sede do Ministério das Finanças, na Avenida Amílcar Cabral CP nº 102, Cidade da Praia, tel.: n.º 2607490/610, e-mail: uase.secretaria@mf.gov.cv

3. Regras do Procedimento: A alienação será feita por Concurso Limitado com Publicidade Internacional, seguindo as regras de estabelecidas no Caderno de Encargos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31/2020, de 23 de março.

4. Informações: São disponibilizados, no site do Ministério das Finanças e Fomento Empresarial (www.mf.gov.cv), todos os elementos relevantes para efeitos de apresentação de manifestação de interesse, designadamente o Questionário editável a preencher pelos Interessados.

5. Informações adicionais: Os Interessados poderão solicitar informações adicionais junto da UASE, através do endereço de correio eletrónico uase.secretaria@mf.gov.cv

6. Agrupamentos: Podem manifestar o seu interesse agrupamentos de pessoas coletivas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, nos termos do artigo 86.º do Código da Contratação Pública.

7. Apresentação das manifestações de interesse: As manifestações de interesse e os documentos que as acompanham devem ser submetidos, até 30 dias após a data de publicação do último anúncio (disponibilizada no site do Ministério das Finanças e Fomento Empresarial), pelas seguintes vias:

a. Entregues diretamente na UASE, dentro do horário de expediente, em envelope opaco, fechado e lacrado, no qual esteja inscrito “Manifestação de Interesse em participar na Alienação de participações sociais da Cabo Verde Handling, S.A.”, indicando-se o nome ou denominação social do Interessado;

b. Enviadas por correio registado para a UASE, em envelope opaco, fechado e lacrado, no qual deve ser inscrito “Manifestação de Interesse em participar na Alienação de participações sociais da Cabo Verde Handling, S.A.”, indicando-se o nome ou denominação social do Interessado;

c. Por correio eletrónico, através do endereço uase.secretaria@mf.gov.cv, devendo o Questionário e os documentos que o acompanham ser zipados e encriptados e disponibilizada a respetiva chave de descriptação, no dia seguinte ao término do prazo, até às 12h (hora local).

8. Idioma: As manifestações de interesse e os respetivos documentos devem ser redigidas em língua portuguesa ou com a devida tradução. Quando pela sua natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o Interessado fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

9. Admissão: Podem ser admitidos, como Interessados, sociedades comerciais (nacionais ou estrangeiras), individualmente ou em agrupamento, que demonstrem possuir (a) certificado de operador do setor aeroportuário quanto à atividade de assistência em escala, nos termos do Decreto-Lei n.º 51/2014, de 17 de setembro (Regime de Licenciamento e Manutenção da Atividade de Assistência em Escala); e (b) solidez económico-financeira, tal como demonstrado (i) pelas receitas do último ano auditado, (ii) pelo valor líquido consolidado do último trimestre, bem como pelo (iii) valor total das reservas constantes do balanço do último ano.

10. Rejeição de manifestações de interesse: São rejeitadas as manifestações de interesse e impossibilitados de aceder à fase de qualificação os Interessados que: (i) apresentem a manifestação de interesses fora do prazo concedido para o efeito; (ii) não disponibilizem a chave de descriptação da manifestação de interesse, dentro do prazo concedido para o efeito; (iii) não cumpram as exigências fixadas no âmbito do processo de privatização ou (iv) não apresentem documentos comprovativos das informações solicitadas no Questionário, quando aplicável.

CVHANDLING



Ministério das Finanças
e do Fomento Empresarial
Unidade de Acompanhamento
do Setor Empresarial do Estado